



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 - ProfEPT

Estabelece procedimentos, prazos e requisitos para o Exame de Qualificação do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do IF Sudeste MG.

**Art. 1º** O exame de qualificação consiste na apresentação e defesa do projeto do Trabalho de Conclusão Final do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, que deverá conter no mínimo 30 páginas e contemplar necessariamente sua parte crítica e analítica, no qual é preciso constar:

- I - Apresentação e justificativa do tema e problema de pesquisa;
- II - Objetivos e localização da área de pesquisa;
- III - Referencial teórico;
- IV - Metodologia de pesquisa e plano de desenvolvimento do produto educacional;
- V - Cronograma do trabalho proposto.

**Art. 2º** O exame de qualificação deve ser realizado no *Campus* Rio Pomba, do IF Sudeste MG, após a conclusão das disciplinas obrigatórias do primeiro período e tendo concluído ou estando em curso das disciplinas do segundo período, sendo que este prazo não deve ultrapassar os 14 meses de curso,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

---

contados a partir da matrícula de ingresso no programa, não sendo considerado o período de trancamento.

**Parágrafo único:** Quando for o caso, é condição para agendamento do Exame de Qualificação, a submissão prévia do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa.

**Art. 3º** A banca do exame de qualificação deverá ser formada por no mínimo três membros, com título de doutorado, sendo: o(a) orientador(a), que presidirá a banca, e ao menos um membro externo ao Programa, garantindo a diversidade de Instituições na composição da banca.

**§ 1º** No caso de trabalhos com coorientação, o coorientador poderá participar da banca, não podendo ser contabilizado com membro interno.

**§ 2º** Deverá ser encaminhado o nome de dois suplentes, para que se mantenham as condições e o agendamento do dia solicitado para a defesa. Caso ocorram imprevistos que impossibilitem o comparecimento de membros da banca examinadora na data marcada, nova data deverá ser agendada.

**Art. 4º** O mestrando deverá encaminhar à Secretaria da Pós-Graduação o Formulário de Solicitação de Banca Examinadora, com antecedência mínima de 20 dias da data prevista para o exame de qualificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

---

**§ 1º** O orientador deverá encaminhar as vias escritas do Projeto de Pesquisa aos membros da banca com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para o exame de qualificação.

**§ 2º** A data prevista somente poderá ser modificada mediante solicitação formal do orientador, desde que apresentada justificativa à Coordenação do Curso.

**Art. 5º** O Exame de Qualificação constará de apresentação oral do projeto de pesquisa, de no máximo 30 minutos, seguida dos comentários da banca de avaliação.

**Parágrafo Único.** A participação do avaliador externo na banca examinadora poderá ocorrer por meio de videoconferência, conforme previsão no formulário de marcação de exame de qualificação, devendo o orientador providenciar os materiais e estrutura necessários a este procedimento.

**Art. 6º** O resultado do exame é dado na forma de “aprovado” ou “reprovado”, por cada membro da banca. O aluno é considerado aprovado quando este conceito é emitido pela maioria dos membros da banca examinadora, cabendo ao orientador o voto de qualidade, se necessário.

**Parágrafo Único.** No caso de reprovação no exame de qualificação, o discente terá um prazo máximo de 60 dias para se submeter a um novo exame. A reprovação neste segundo exame resultará no seu desligamento do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

---

**Art. 7º.** É vedada a participação na Banca do Exame de Qualificação de parentes do examinado até terceiro grau, cônjuge ou companheiro(a).

**Art. 8º** O local da banca será reservado pela Secretaria de Pós graduação e os materiais necessários à realização da defesa serão providenciados pelo estudante e pelo professor orientador.

**Art. 9º** O resultado do Exame de Qualificação, depois de assinado pelos membros da banca, deverá ser entregue à secretaria do Curso para o seu arquivamento.

**Art. 10** Casos omissos serão avaliados pela Comissão Acadêmica Local.

**Art. 11** A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Acadêmica Local.

Rio Pomba, 26 de junho de 2018.

Comissão Acadêmica Local do curso de Mestrado Profissional em Educação  
Profissional e Tecnológica (ProfEPT)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais -  
Campus Rio Pomba